ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1427/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 04/03/2015 **Sanção:** 02/03/2015

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.427/2015 Em, 02 de março de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam criados no Orçamento Vigente os Projetos 1043 Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais, através de Convênio nº 050/2014/FITHA, Departamento de Estrada e Rodagem DER/RO, no valor de R$ 227.477,33 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), vinculada a funcional programática 04.001.26.782.0004-1043, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, recursos do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras no valor de R$ 227.477,33 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....R$ 227.477,33
04.001.26.782.0004. 1043 Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais Convenio nº 050/2014/ FHITA/DER
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 227.477,33
Total Geral.....R$ 227.477,33

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de transferências de convênios de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R$ 227.477,33 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos setenta e sete reais e trinta e três centavos).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de Março de 2015.

APROVADO
EM 02 / 03 / 2015

Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 04 / 03 / 2015

SANCIONADO
Em 04 / 03 / 2015